



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N°. DE DE DE 2022.

Autoriza o Departamento de Água e Esgotos - DAE, a contratar em caráter emergencial e temporário, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Departamento de Água e Esgotos - DAE, a contratar em caráter emergencial mediante processo simplificado de contratação, para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF, por um período de 12 (doze) meses, conforme segue:

I. Engenheiro de Controle e Automação - 01 (uma) vaga.

Art. 2º. O prazo do contrato temporário será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Autarquia Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas do Departamento de Água e Esgotos - DAE.

Art. 4º. O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei será o mesmo fixado para cargo ou função idêntica, integrante do Quadro de Cargo e Funções do DAE.

Art. 5º. A seleção para o processo seletivo, visando a contratação de que trata esta Lei, dar-se-á por meio de edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado e conterá obrigatoriamente:

I - Prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para a inscrição;

II – Local e horário de Inscrição;

III- Número de vagas a serem preenchidas;

IV – Exigência de titulação e experiência no trabalho, conforme especificações do cargo;

V – Critério de desempate.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2022.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: “*Autoriza o Departamento de Água e Esgotos - DAE, a contratar em caráter emergencial e temporário, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências*”.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE, criado pelo Decreto Lei Nº 23 de 23 de Setembro de 1.969, Autarquia Municipal responsável pelo Sistema de Captação e Adução de Água potável, distribuição e abastecimento de água de toda a população de nossa cidade.

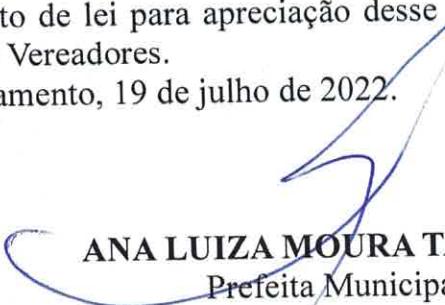
Justifica-se a contratação do referido profissional pela necessidade de adequação de tecnologias existentes para a operação e expansão adequada de sistemas elétricos que serão realizados, e para o sucesso de implantação necessitam de continuidade, por tanto, a necessidade de uma contratação por um tempo razoável que contemple o projeto e execução dessa adequação.

Considerando a necessidade de continuidade de modernização dos sistemas de captação e distribuição de água através de bombas submersas.

Considerando o limite de 180 dias estabelecido para duração de contratos emergenciais, pode ser ultrapassado quando o objeto a ser executado além desse prazo preencher as urgências de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 19 de julho de 2022.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

